



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL/RS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N.º 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PRr, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.492.141/0020-58, sediado(a) na Rua Frederico Mentz, 1017 – Navegantes – Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17 e pelo não sócio **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade RG 4.480.922-2 e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Aquisição de Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) pá carregadeira, pela Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024, Pregão Eletrônico 16/2024, Processo Administrativo nº 12827/2024, do Município de **Sapucaia do Sul/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pá Carregadeira, articulada de	Unidade	01	R\$ 797.900,00	R\$ 797.900,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



<p>fabricação nacional, ano/modelo 2025, com as seguintes características: Equipada com motor diesel de 6 cilindros, turno alimentado, potência mínima de 140 HP, transmissão de 04 velocidades a frente e 03 a ré, proporcional, com modulo de controle eletrônico, mudança automática com sensor de torque/mudança manual e modulação, com conversor de torque, articulação localizada a frente da cabine de operação, sistema de freios acionados hidraulicamente, isentos de manutenção, discos múltiplos em banho de óleo com acumuladores, atuação nas quatro rodas, pneus no mínimo 20,5x25 – L3-16 lonas, padrão de fabrica (STD) Freio de estacionamento aplicado por mola, disco de liberação hidráulico no eixo da saída da transmissão, diferenciais dos eixos traseiro e dianteiro de torque proporcional com patinagem limitada e planetário externos, sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões axiais com compensação de pressão. Sistema de Helice do motor reversível hidraulicamente, carregadeira com braço tipo zbar (barra z), acionada por alavanca única tipo “joystick” caçamba mínima de 2,0m³, lamina lisa, carga de tombamento em linha reta de no mínimo de 10.300 kg capacidade de levantamento da caçamba de no mínimo 11.800 kg, diâmetro de giro da carregadeira no mínimo de</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



<p>11.600 mm altura ate o topo da cabine no mínimo 3.300mm cabine fechada rops/fops com ar condicionado, quente e frio, faróis auxiliares dianteiros, limpador de vidro dianteiro com 2 velocidades, temporizador e esguicho de agua, assento em vinil com suspensão, com ajuste de altura e carga, apoia braço, cinto de segurança, coluna de direção com regulagem angular, botão manopla no volante, espelhos retrovisores externos, vidro traseiro, piso com adesivo antiderrapante, mudança de marchas f/n/r peso operacional 11.900 kg o item deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei, para fins de licenciamento e emplacamento conforme normas detran/contran – o item deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, pela empresa vencedora junto ao órgão competente sem custos ou ônus para administração – o item deverá atender as normas abnt nbr 3471 – 3449 – 2022 todos os itens da descrição será comprovado no site oficial do fabricante. Treinamento a empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela secretaria responsável, sem ônus para o município, garantia total de no mínimo 01 ano sem limite de horas, em estabelecimento</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	<p>credenciado pelo fabricante. Assistência técnica, a empresa devera realizar as suas custas e sem custos ou ônus para administração municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, a empresa vencedora devera possuir sede no território estadual, RGS comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento do equipamento, adesivação a empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com a logotipo do município sem custos ou ônus para administração municipal.</p>				
2	<p>Retroescavadeira, nova zero hora, fabricação nacional ano modelo 2025, equipamento com motor diesel 04 (quatro) cilindros, turbo, alimentado, potência bruta no mínimo de 90 HP, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler) protetor de eixo cardã tração 4x4 capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fabrica altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70 m caçamba da pá, carregadeira no mínimo 1.00m³ com lamina</p>	Unidade	01	R\$ 483.950,00	R\$ 483.950,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



<p>lisa, freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos, chave geral para maior segurança, cabine fechada rops/fofs, com ar condicionado, banco com suspensão a ar com suspensão pneumática, direção escamoteável, peso operacional de no mínimo 7100 kg, a retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resolução e portarias contran e denatran), tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras, treinamento: a empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários indicados pela secretaria responsável, sem ônus para o município. Garantia total de no mínimo 01 ano sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante, contando a partir da entrega. Assitencia técnica: a empresa deverá realizar as suas custas e sem custos ou ônus para administração municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, a empresa vencedora devera possuir sede no território estadual – RGSm</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



comprovada com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento. Adesivação: a empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para administração municipal				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.281.850,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3943	08.002.20.606.0010.1076	7903	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José das Palmeiras/PR, 23 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por FRANCO
MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2025.07.24 13:53:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal
Responsável Legal da CONTRATANTE

RAFAEL
MALUCELLI:0
3171276917

Assinado de forma digital
por RAFAEL
MALUCELLI:03171276917
Dados: 2025.07.24
14:00:47 -03'00'

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA5
RAFAEL MALUCELLI
Responsável Legal da CONTRATADA

LUIZ HENRIQUE DAL
MOLIN
MOLINARI:7923017
2987

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN
MOLINARI:79230172987
Dados: 2025.07.24 14:56:20
-03'00'

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA5
LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]_
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]



EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL.

CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) pá carregadeira, pela Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024, Pregão Eletrônico 16/2024, Processo Administrativo nº 12827/2024, do Município de Sapucaia do Sul/RS.

VALOR: de R\$ 1.281.850,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega está previsto na Edital de Pregao Eletronico RP 016/2024, será no máximo de 60 (sessenta) dias), prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 24 de julho de 2025



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL